



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	57681/2020
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	JOSEFA DA SILVA DE BRITO
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	BRUNO ALBERTO ZYS
NÚMERO DA O.S.	5189/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	1



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução Normativa 16/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. Josefa da Silva Brito, no cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizado - 30, classe/nível B-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

Conforme consta no Relatório Técnica Preliminar (Doc. Digital nº 31.213/2020), foi solicitada documentação comprobatória do vinculado da servidora referente ao período de 01/03/1989 a 19/05/1995.

Em resposta, o Diretor-Presidente do MTPrev encaminhou os seguintes documentos:

1. Portaria nº 5.433/1989, que admitiu a servidora para o cargo de agente administrativo, de 01/03/1989 a 31/01/1990;
2. Portaria nº 224/90, que prorrogou a admissão da servidora até ulterior deliberação;
3. Portaria nº 7.923/90, que retificou o cargo de admissão da servidora, para ajudante de serviços gerais;
4. Portaria nº 60/95/ESP/GAB/SAD, que desligou a servidora a partir de 19/05/95.

Dessa forma, verifica-se que foram juntados documentos suficientes para comprovação do vínculo da servidora no período de 01/03/1989 a 19/05/1995, conforme solicitado no Relatório Técnico Preliminar, não havendo outras pendências impeditivas do registro do ato de concessão da aposentadoria, ante o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 3º, da EC nº 47/2005

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, opina-se pelo registro do Ato nº 4.889/2019, que concedeu a aposentadoria à Sra. Josefa da Silva Brito, nos termos dos arts. 100 e 211, § 2º, da Resolução Normativa nº 16/2021.

Em Cuiabá-MT, 5 de Agosto de 2022.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

BRUNO ALBERTO ZYS
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA